



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

ÓRGÃO ATENDIDO PELO ESTU

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SA

ÚDE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PACIE
NTES EM TFD (CURITIBA E REGIÃO METROPOLIT
ANA)

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Elaborado por: MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Revisado por: ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

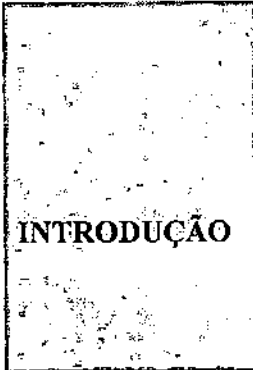
Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

01 – DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.1 Contextualização da necessidade

O Município de Planaltina do Paraná possui demanda recorrente de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para pacientes que necessitam de atendimento em Curitiba e Região Metropolitana, especialmente para tratamento oncológico, consultas de retorno, exames de alta complexidade e situações de pré e pós-operatório. Conforme levantamento interno, estima-se uma média de 4 a 5 pacientes por período, com necessidade de permanência média de 3 a 4 dias, sendo que todos necessitam de acompanhante durante o deslocamento e o tratamento. Atualmente, por inexistência de estrutura contratada de acolhimento temporário, os pacientes não estão pernoitando, realizando o retorno no mesmo dia, mesmo quando o tratamento exige acompanhamento contínuo, repetição de procedimentos em dias consecutivos ou permanência prolongada para observação. Tal cenário ocasiona riscos relevantes à assistência, incluindo abandono de tratamento, faltas em consultas e exames, piora do quadro clínico e prejuízo à continuidade do cuidado. Além do impacto assistencial, há também repercussão financeira, uma vez que o município arca com custos indiretos e repetidos de transporte, principalmente combustível e diária de motorista, estimados em média de R\$ 2.000,00 por paciente, o que tende a aumentar diante de reagendamentos, retorno por faltas e necessidade de múltiplas viagens para o mesmo ciclo de tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Diante disso, evidencia-

se a necessidade de estruturar solução contínua e segura para acolhimento temporário em Curitiba e Região Metropolitana, garantindo condições mínimas de permanência, alimentação e transporte local, de modo a viabilizar a execução adequada do TFD e mitigar riscos assistenciais, operacionais e financeiros ao Município.

Diante do cenário apresentado, conclui-

se que a contratação de casa de apoio em Curitiba e Região Metropolitana, com fornecimento de acolhimento temporário para paciente e acompanhante, incluindo alimentação e transporte local, remunerada por diária efetivamente utilizada, configura a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada. A medida proporciona maior segurança assistencial, reduz o risco de abandono e faltas em tratamentos e exames, e contribui para racionalização de custos logísticos, ao diminuir deslocamentos repetidos e reorganizações emergenciais. Além disso, trata-

se de alternativa de rápida implantação, com alta compatibilidade com os fluxos existentes do Município, permitindo decisão gerencial fundamentada, segura e alinhada ao interesse público

02 – DEMONSTRAÇÕES DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O objeto da presente licitação possui expressa previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) elaborado para o ano de 2026, conforme consta à fl. 40 do referido documento, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026, edição nº 12/2026, fls. 03/47.

03 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Para atender adequadamente à demanda do Município de Planaltina do Paraná referente ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) em Curitiba e Região Metropolitana, a contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes e acompanhantes deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e de controle, garantindo segurança, continuidade do cuidado e efetividade do serviço.

3.1 Requisitos técnicos e operacionais do serviço

- a) A contratada deverá disponibilizar estrutura física apta ao acolhimento temporário de pacientes do TFD e seus respectivos acompanhantes, assegurando condições adequadas de conforto, higiene e segurança.
- b) A estrutura deverá conter, no mínimo, quartos ou ambientes de descanso compatíveis com a permanência média estimada de 3 a 4 dias, com acomodação para paciente e acompanhante, considerando que todos os usuários necessitam de acompanhante.
- c) A casa de apoio deverá possuir banheiros em condições adequadas de uso, limpeza e funcionamento, devendo assegurar acessibilidade mínima para pessoas com mobilidade reduzida, sempre que necessário.
- d) A contratada deverá disponibilizar ambiente para alimentação e convivência, garantindo condições adequadas de higiene, ventilação e organização.
- e) A casa de apoio deverá manter rotinas de limpeza e higienização compatíveis com ambiente de acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, incluindo troca de roupas de cama e limpeza periódica dos ambientes.
- f) A contratada deverá disponibilizar serviço de transporte local, compreendendo deslocamentos necessários entre a casa de apoio e unidades de saúde em Curitiba e Região Metropolitana, tais como hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos vinculados ao atendimento do paciente.
- g) O transporte local deverá ser prestado de forma organizada e compatível com a agenda de atendimentos, garantindo pontualidade, segurança e adequação ao estado clínico do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

3.2 Alimentação e suporte ao acolhimento

a) A contratada deverá fornecer alimentação aos usuários acolhidos, contemplando no mínimo refeições diárias compatíveis com o período de permanência, assegurando condições sanitárias adequadas no preparo, armazenamento e fornecimento.

b) A alimentação deverá ser ofertada de modo a atender pacientes em tratamento, respeitando, sempre que possível, orientações médicas e restrições alimentares informadas previamente pelo Município, quando houver.

3.3 Requisitos legais, sanitários e de regularidade

a) A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos no procedimento de contratação.

b) A casa de apoio deverá possuir alvará de funcionamento e demais autorizações aplicáveis à atividade, conforme legislação municipal e normas sanitárias pertinentes.

c) A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis ao ambiente, mantendo condições mínimas de prevenção de riscos, como saídas adequadas, extintores, iluminação, ventilação e organização dos espaços.

3.4 Controle, autorização e rastreabilidade do uso do serviço

a) O acolhimento somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Município, por meio do setor responsável pelo TFD, conforme agenda e POP municipal vigente.

b) A contratada deverá manter registro formal dos acolhimentos realizados, contendo identificação do paciente e acompanhante, datas de entrada e saída, quantidade de diárias utilizadas e informação dos deslocamentos realizados pelo transporte local.

c) O pagamento será realizado por diária efetivamente utilizada, condicionada à apresentação de relatório de execução e validação pelo Município, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

d) A contratada deverá garantir sigilo e proteção das informações pessoais dos usuários, restringindo o acesso a dados apenas ao necessário para execução do serviço.

3.5 Condições de prestação do serviço e disponibilidade

a) A contratada deverá assegurar disponibilidade de acolhimento compatível com a demanda estimada do Município, considerando a necessidade média de 4 a 5 pacientes, com permanência de 3 a 4 dias, podendo haver variação conforme encaminhamentos e agendas de atendimento.

b) A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua, garantindo atendimento aos pacientes durante todo o período autorizado, evitando interrupções que comprometam o tratamento.

c) A contratada deverá manter canal de comunicação com o Município para alinhamento de reservas, entradas, saídas e organização de transporte local, garantindo agilidade na gestão das vagas.

04 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, especialmente para pacientes em tratamento oncológico, pré e pós-operatório, consultas de retorno e realização de exames de alta complexidade, os quais demandam acolhimento temporário com acompanhante.

Para fins de dimensionamento do quantitativo, foi utilizado como referência o histórico de utilização registrado no exercício de 2025, no qual foram contabilizadas 255 diárias de acolhimen



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

to, servindo como base documental e memória de cálculo para a definição do volume estimado da contratação.

4.1 Quantitativo estimado e projeção com margem de segurança

Considerando o histórico apurado em 2025 e visando assegurar margem técnica para variações de demanda, sazonalidade e reagendamentos, estima-se a necessidade de contratação de:

- a) Quantitativo base (histórico 2025): 255 diárias/ano
- b) Margem técnica de segurança: 10% sobre o quantitativo base
- c) Quantitativo estimado para contratação: 281 diárias/ano

Distribuição estimada das diárias por tipo de acomodação:

- d) 251 diárias em quarto coletivo
- e) 30 diárias em quarto individual, destinadas a situações específicas que demandem isolamento ou condições especiais de acomodação

Memória de cálculo:

$255 \text{ diárias} \times 10\% = 25,5 \text{ diárias (arredondado para 26 diárias)}$

$255 + 26 = 281 \text{ diárias/ano}$

4.2 Memória de cálculo e documentos de suporte

A estimativa apresentada está fundamentada em:

- a) relatórios do setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD);
- b) registros de viagens e deslocamentos realizados no exercício de 2025;
- c) agenda de atendimentos e encaminhamentos para serviços de referência em Curitiba e Região Metropolitana;
- d) registros de permanência média por paciente, estimada em 3 a 4 dias, conforme perfil de atendimento.

4.3 Interdependência com outras contratações e economia de escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A presente contratação possui interdependência direta com o transporte sanitário municipal, pois o acolhimento temporário em Curitiba e Região Metropolitana reduz a necessidade de deslocamentos repetidos no mesmo ciclo de tratamento, contribuindo para:

- a) melhor planejamento das viagens e roteiros;
- b) otimização da utilização dos veículos e da escala de motoristas;
- c) redução de custos indiretos com combustível, diárias e deslocamentos sucessivos;
- d) mitigação de riscos assistenciais, como faltas, abandono de tratamento e agravamento clínico.

A adoção do modelo de pagamento por diária efetivamente utilizada favorece a economicidade, evitando a contratação de vagas fixas com risco de ociosidade, assegurando que o Município pague apenas pelo serviço prestado e devidamente autorizado pelo setor de TFD, conforme POP municipal e controles internos.

05 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

No contexto da Rede Municipal de Saúde, a contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com destino à cidade de Curitiba e Região Metropolitana, é medida necessária para assegurar a continuidade do cuidado, reduzir faltas e abandono de tratamento, além de garantir condições adequadas de permanência com segurança e dignidade aos pacientes e seus acompanhantes.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis, modelos de contratação praticados e parâmetros técnicos normalmente exigidos para este tipo de serviço, visando embasar a decisão administrativa quanto à solução a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

5.1 Alternativas avaliadas

Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

- a) Contratação de casa de apoio já estruturada em Curitiba e Região Metropolitana, com pagamento por diária efetivamente utilizada, incluindo hospedagem, alimentação e transporte local, conforme autorização prévia do Município.
- b) Contratação de vagas fixas mensais, com pagamento por disponibilidade, independentemente da efetiva utilização, modelo que pode gerar ociosidade e maior risco de desperdício de recursos públicos, em razão da variação natural da demanda do TFD.
- c) Implantação de estrutura própria municipal, por meio de locação, aquisição, reforma ou construção de imóvel, alternativa que demanda investimentos elevados, equipe para gestão e manutenção contínua, além de prazo de implantação incompatível com a urgência assistencial identificada.

5.2 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após análise das alternativas, conclui-

se que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, é a contratação de casa de apoio já estruturada, mediante pagamento por diária efetivamente utilizada.

Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

- a) Possibilita implantação rápida do serviço, garantindo atendimento imediato às necessidades do TFD.
- b) Evita investimentos iniciais elevados por parte do Município, uma vez que a estrutura física e operacional já estará disponível pelo prestador.
- c) Permite ao Município pagar somente pelas diárias efetivamente utilizadas, reduzindo o risco de pagamento por vagas ociosas e favorecendo a economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

d) Contribui para redução de custos indiretos relacionados ao transporte sanitário, evitando de deslocamentos repetidos e sucessivos em curto intervalo para o mesmo paciente, especialmente em tratamentos contínuos.

e) Melhora a adesão ao tratamento e a continuidade assistencial, reduzindo faltas, abandono terapêutico e agravamentos clínicos decorrentes da ausência de pernoite.

5.3 Modelo de contratação recomendado

O modelo recomendado é a contratação por diária efetivamente utilizada, com controle prévio pelo setor responsável pelo TFD, mediante agenda e POP municipal, com emissão de registros de entrada e saída, relatórios de utilização e comprovação da execução do serviço.

A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada:

- a) acolhimento temporário de paciente e acompanhante;
- b) fornecimento de alimentação durante o período de permanência;
- c) transporte local para deslocamentos necessários aos atendimentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

5.4 Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de casa de apoio já estruturada em Curitiba e Região Metropolitana, remunerada por diária efetivamente utilizada, constitui a alternativa mais viável e eficiente para atender à demanda do Município, assegurando continuidade do tratamento, segurança aos pacientes e racionalização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

06 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomino Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

o classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa do valor da contratação referente à prestação de serviços de casa de apoio para a colhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), com destino à cidade de Curitiba e Região Metropolitana, foi elaborada com base em pesquisa de mercado.

Os valores foram obtidos por meio das seguintes fontes:

- a) orçamento formal junto à Casa de Apoio Paraná;
- b) consulta a contratação pública disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especificamente do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná.

Ressalta-

se que, apesar das buscas realizadas, não foram localizadas outras referências de preços, sendo as fontes obtidas consideradas suficientes para fundamentar a estimativa, em conformidade com a realidade regional.

6.1 Preços unitários referenciais

Foram identificados os seguintes valores:

- a) Casa de Apoio Paraná (orçamento direto)
 - a.1) Quarto coletivo: R\$ 130,00
 - a.2) Quarto individual: R\$ 175,00
- b) Município de Santa Mônica/PR (consulta no PNCP)
 - b.1) Quarto coletivo: R\$ 148,20
 - b.2) Quarto individual: R\$ 164,39

6.2 Memória de cálculo dos valores médios

Para fins de estimativa, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos para cada tipo de acomodação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

a) Quarto coletivo

$$(130,00 + 148,20) \div 2 = \text{R\$ } 139,10$$

b) Quarto individual

$$(175,00 + 164,39) \div 2 = \text{R\$ } 169,70$$

Dessa forma, os valores médios estimados são:

a) Diária em quarto coletivo: R\$ 139,10

b) Diária em quarto individual: R\$ 169,70

6.3 Estimativa do valor global da contratação

Conforme quantitativo estimado no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, a demanda anual prevista é de 281 diárias, distribuídas da seguinte forma:

a) 251 diárias em quarto coletivo

b) 30 diárias em quarto individual

Com base nos valores médios apurados, tem-se:

a) Quarto coletivo

$$251 \text{ diárias} \times \text{R\$ } 139,10 = \text{R\$ } 34.914,10$$

b) Quarto individual

$$30 \text{ diárias} \times \text{R\$ } 169,70 = \text{R\$ } 5.091,00$$

Valor global estimado:

$$\text{R\$ } 34.914,10 + \text{R\$ } 5.091,00 = \text{R\$ } 40.005,10$$

Valor global estimado anual: R\$ 40.005,10

6.4 Documentos de suporte e possibilidade de sigilo

A estimativa do valor foi fundamentada em orçamento obtido junto à Casa de Apoio Paraná e em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente à contratação realizada pelo Município de Santa Mônica/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Os documentos comprobatórios poderão integrar anexo próprio do processo administrativo. Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da licitação, tais documentos poderão ser juntados em anexo classificado, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da transparência e do controle interno e externo.

07 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Previamente à definição da solução, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional:

- LV4
mrcd
- a) Hospedagem em hotéis ou similares: embora existente no mercado, essa alternativa não se mostra adequada, tendo em vista que tais estabelecimentos não são estruturados para atendimento de pacientes em tratamento de saúde, não oferecem suporte mínimo assistencial, flexibilidade para rotinas médicas e, em regra, apresentam custo mais elevado;
 - b) Pagamento de diárias diretamente aos pacientes e acompanhantes: alternativa possível, porém considerada inviável sob o ponto de vista do controle administrativo e da padronização do atendimento, além de não garantir condições adequadas de hospedagem, segurança e acompanhamento dos usuários;
 - c) Parcerias informais ou convênios com instituições: não foram identificadas opções disponíveis de forma contínua e suficiente para atender à demanda do Município, além de possíveis limitações quanto à segurança jurídica e à previsibilidade do atendimento;
 - d) Contratação de casa de apoio especializada: alternativa que se mostrou mais adequada, pois oferece estrutura preparada para acolhimento de pacientes em tratamento, com melhor relação custo-benefício, padronização do serviço e maior controle da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Diante da análise, a contratação de casa de apoio especializada foi definida como a solução mais viável e vantajosa para o Município.

A solução mais adequada e vantajosa para atender à necessidade do Município de Planaltina do Paraná consiste na contratação de serviço de casa de apoio na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, destinado ao acolhimento temporário de pacientes e, quando necessário, acompanhantes, encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo suporte assistencial e logístico durante a realização de consultas, exames, terapias e procedimentos especializados.

A contratação tem por finalidade assegurar condições mínimas de permanência, repouso e segurança aos usuários do SUS vinculados à rede municipal, reduzindo riscos decorrentes de longos deslocamentos, horários incompatíveis de atendimento e permanência em locais inadequados, promovendo maior dignidade no acesso aos serviços de saúde.

A solução compreende, de forma integrada:

- a) Prestação do serviço de hospedagem por diária, em ambiente regular e apropriado, com disponibilização de acomodação em quarto coletivo e/ou quarto individual, conforme a disponibilidade e necessidade identificada;
- b) Estrutura física compatível com o acolhimento de pacientes em tratamento de saúde, incluindo condições adequadas de higiene, segurança, ventilação, conforto básico e acessibilidade, quando aplicável;
- c) Atendimento organizado para recepção, controle de entrada e saída, e acompanhamento básico da permanência, com registro das diárias utilizadas e identificação do paciente e acompanhante autorizado;
- d) Disponibilização de suporte operacional para os usuários durante a permanência, garantindo o ambiente adequado para repouso entre deslocamentos e atendimentos na rede de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

e) Responsabilidade do contratado quanto à manutenção das condições de funcionamento do imóvel, incluindo limpeza, conservação, reposição de itens essenciais e regularidade sanitária do local, assegurando padrão contínuo de atendimento durante toda a vigência contratual.

Por se tratar de contratação de serviço continuado de hospedagem e acolhimento, não se aplica a assistência técnica nos moldes de fornecimento de equipamentos, porém deverão ser previstas as obrigações de manutenção e conservação do ambiente, de forma a assegurar a continuidade do serviço com qualidade e segurança aos usuários.

A adoção desta solução permitirá:

- a) garantir acolhimento adequado aos pacientes do TFD, com redução de vulnerabilidades durante o período de permanência fora do Município;
- b) promover maior efetividade no acesso aos serviços especializados, reduzindo faltas e atrasos em consultas e procedimentos;
- c) assegurar atendimento humanizado, com condições mínimas de conforto e segurança;
- d) proporcionar previsibilidade administrativa e controle das diárias utilizadas, favorecendo o planejamento e a economicidade do gasto público.

Dessa forma, a contratação de casa de apoio se apresenta como medida necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a continuidade do cuidado, fortalecimento da assistência aos municípios e cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.

08 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A análise acerca do parcelamento da contratação considerou critérios técnicos, operacionais, econômicos e logísticos, com o objetivo de garantir a eficiência na execução do serviço, a padronização do acolhimento e a continuidade do atendimento aos pacientes do Município de Planaltina do Paraná encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Curitiba e Região Metropolitana.

Trata-se de contratação de serviço de casa de apoio, cujo objeto possui natureza contínua e integrada, envolvendo a disponibilização de estrutura física, acomodação, controle de diárias, organização do acolhimento e manutenção das condições de funcionamento do local durante o período de permanência dos usuários.

Diante dessas características, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto em múltiplos contratos, uma vez que a eventual divisão poderia comprometer a gestão do serviço e gerar riscos à efetividade do acolhimento, tais como descontinuidade do atendimento, dificuldade de controle das diárias, divergência de padrões de qualidade e aumento dos custos administrativos e operacionais relacionados à fiscalização e ao gerenciamento contratual.

Destaca-se, ainda, a questão logística como fator determinante para a não adoção do parcelamento. A contratação de múltiplos fornecedores poderia resultar na alocação de pacientes em diferentes estabelecimentos, inclusive em cidades distintas dentro da Região Metropolitana de Curitiba, o que dificultaria significativamente a organização do transporte sanitário, o acompanhamento dos pacientes e a coordenação dos atendimentos. Tal situação poderia gerar prejuízos ao usuário, aumento do tempo de deslocamento, risco de atrasos em consultas e tratamentos, além de maior complexidade para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde na gestão dos encaminhamentos.

Além disso, a contratação em lote único, com prestação do serviço de forma centralizada por um único fornecedor, favorece:

a) a padronização das condições de hospedagem e acolhimento, assegurando previsibilidade e qualidade mínima para todos os pacientes e acompanhantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- b) a otimização do fluxo de encaminhamentos do TFD, com maior organização no recebimento e permanência dos usuários;
- c) a centralização dos pacientes em um único local, facilitando a logística de transporte, o acompanhamento pela equipe municipal e a comunicação com o prestador do serviço;
- d) a redução de riscos de falhas de atendimento, especialmente em situações de maior demanda, como tratamentos oncológicos e procedimentos de maior complexidade;
- e) maior eficiência na gestão contratual, permitindo controle mais efetivo das diárias utilizadas, registros de hospedagem e relatórios de acompanhamento.

Ressalta-se que a contratação será remunerada por diária efetivamente utilizada, o que assegura a economicidade do gasto público, sem necessidade de fragmentação do objeto, mantendo o equilíbrio entre custo e qualidade do serviço prestado.

Assim, justifica-se a não realização do parcelamento, optando-se pela contratação em lote único, por se tratar de serviço que demanda execução integrada, com foco na padronização, na continuidade, na eficiência logística e na segurança do acolhimento aos pacientes do TFD, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e adequada gestão administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

09- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, tem como finalidade garantir suporte adequado aos usuários encaminhados para atendimentos especializados, tais como oncologia, consultas de retorno, exames de alta complexidade e períodos de pré e pós-operatório, considerando que a permanência média estimada é de 3 a 4 dias por paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A medida busca enfrentar de forma direta os principais riscos identificados atualmente, especialmente a ausência de pernoite, o que vem ocasionando faltas em consultas, abandono de tratamento e agravamento do quadro clínico, gerando impactos negativos tanto à saúde dos pacientes quanto à eficiência da gestão pública.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- a) garantir acolhimento seguro e digno aos pacientes e acompanhantes durante o período necessário em Curitiba e Região Metropolitana, com estrutura adequada para pernoite;
- b) reduzir faltas em consultas, abandono de tratamento e interrupções no acompanhamento clínico, assegurando maior adesão aos protocolos terapêuticos;
- c) melhorar os desfechos clínicos, prevenindo agravamentos que podem resultar em internações, complicações e necessidade de intervenções mais complexas;
- d) promover economicidade, ao reduzir deslocamentos repetidos e improdutivos, evitando despesas recorrentes com transporte, combustível e diárias de motorista, especialmente em situações em que o paciente necessita permanecer mais de um dia para realizar consultas e exames;
- e) otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, reduzindo a necessidade de múltiplas viagens de ida e volta em curto intervalo, permitindo melhor organização da escala de motoristas e da logística do TFD;
- f) garantir maior previsibilidade e organização do fluxo do TFD, com possibilidade de melhor planejamento das agendas e encaminhamentos, conforme protocolos internos do Município;
- g) ampliar a qualidade do atendimento prestado pela Rede Municipal de Saúde, fortalecendo o cuidado integral ao usuário mesmo quando o tratamento ocorre fora do domicílio.

O acompanhamento e avaliação dos resultados da contratação serão realizados por meio de:

- a) controle de diárias efetivamente utilizadas, com base em registros de hospedagem e autorização do setor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

b) conferência por relatórios de TFD e registros de viagens, garantindo rastreabilidade e conformidade dos atendimentos;

c) monitoramento de indicadores operacionais, como número de pacientes acolhidos, tempo médio de permanência, faltas em consultas e necessidade de remarcações;

d) verificação da regularidade da prestação do serviço, especialmente quanto às condições de acolhimento, alimentação e apoio ao paciente durante a permanência.

Dessa forma, a contratação da casa de apoio se apresenta como solução estratégica e necessária para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes do município, reduzir riscos assistenciais, melhorar a efetividade do TFD e garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para a adequada execução da contratação de casa de apoio destinada ao acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, a Administração Municipal deverá adotar previamente à celebração do contrato as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o controle, a regularidade e a fiscalização da prestação do serviço.

As principais providências a serem adotadas são:

a) designação formal do gestor e do fiscal do contrato, preferencialmente servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição de acompanhar a execução, validar as diárias utilizadas e registrar ocorrências relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

- b) definição e organização do fluxo interno de autorização de diárias, estabelecendo critérios objetivos para encaminhamento, permanência e encerramento do acolhimento, conforme POP próprio do Município e agenda do TFD;
- c) elaboração ou atualização dos instrumentos de controle, incluindo formulários, relatórios e registros de hospedagem, de modo a garantir rastreabilidade das diárias, identificação dos pacientes e acompanhantes, datas de entrada e saída, bem como o vínculo com os encaminhamentos e procedimentos realizados;
- d) alinhamento entre o setor responsável pelo TFD, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, para padronização das informações e comunicação prévia com a casa de apoio, garantindo disponibilidade de vagas conforme a demanda semanal estimada;
- e) orientação e capacitação interna dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, com foco na conferência documental, controle de diárias, registro de ocorrências, validação da execução e rotina de ateste para pagamento;
- f) definição de rotina de conferência mensal para fins de liquidação da despesa, considerando que a forma de pagamento será por diária efetivamente utilizada, mediante comprovação documental e validação pelo fiscal do contrato;
- g) planejamento orçamentário e reserva de dotação compatível com a demanda estimada, assegurando continuidade do serviço durante a vigência contratual.

Dessa forma, a Administração Municipal estará apta a celebrar e acompanhar a execução do contrato com segurança e controle, garantindo que o serviço de casa de apoio atenda à finalidade pública de assegurar acolhimento adequado aos pacientes do TFD, contribuindo para a continuidade do tratamento, redução de faltas e abandono terapêutico, além de promover melhor organização e economicidade na utilização dos recursos municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

A contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, não depende diretamente de outras contratações para que sua execução ocorra de forma regular, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço de hospedagem e acolhimento, com pagamento por diária efetivamente utilizada.

Ainda assim, por se tratar de ação vinculada à logística e ao funcionamento do TFD, a execução adequada do contrato se relaciona com serviços e rotinas já existentes na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente:

- a) transporte sanitário e deslocamentos de pacientes, incluindo a disponibilidade de veículos e motoristas para condução até Curitiba e retorno ao município;
- b) organização e regulação dos encaminhamentos do TFD, com base na agenda de consultas, exames e procedimentos, conforme protocolos internos e fluxos estabelecidos;
- c) fornecimento de alimentação e apoio durante o período de permanência, quando aplicável, conforme definido nas condições contratuais;
- d) controles administrativos e registros de TFD, tais como relatórios, autorizações, registros de viagens e documentação comprobatória para fins de fiscalização e pagamento.

Ressalta-

se que, embora existam contratações e serviços correlatos, especialmente relacionados ao transporte e à gestão do TFD, a contratação da casa de apoio é tecnicamente viável e pode ser executada de forma independente, desde que observados os procedimentos internos de autorização, controle de diárias e fiscalização do serviço.

Dessa forma, conclui-

se que a presente contratação não possui interdependência que impeça sua realização, porém demanda alinhamento operacional com as rotinas do TFD e com os serviços de transporte sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

ário, a fim de garantir eficiência, continuidade do tratamento e melhor organização dos atendimentos realizados fora do domicílio.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, possui impactos ambientais predominantemente indiretos, relacionados ao deslocamento dos usuários, ao consumo de recursos durante a hospedagem e à geração de resíduos sólidos decorrentes da permanência no local.

Embora se trate de serviço essencial para garantir a continuidade de tratamentos de alta complexidade, como oncologia, consultas de retorno, exames especializados e períodos de pré e pós

operatório, a Administração Municipal reconhece a necessidade de adotar medidas mitigadoras para reduzir impactos e assegurar práticas sustentáveis durante a execução contratual.

Os principais impactos ambientais associados à contratação podem incluir:

- a) aumento de deslocamentos rodoviários entre o Município e Curitiba, com consumo de combustível e emissão de gases poluentes;
- b) geração de resíduos sólidos comuns, tais como embalagens de alimentos, descartáveis e materiais de higiene utilizados durante o período de permanência;
- c) consumo de água e energia elétrica nas instalações da casa de apoio, decorrente do uso de dormitórios, banheiros, lavanderia e áreas comuns;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

d) risco de descarte inadequado de resíduos, caso não haja segregação e destinação correta, especialmente em situações de maior fluxo de usuários.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações e requisitos durante a execução do contrato:

a) exigência de que a casa de apoio mantenha condições adequadas de limpeza, organização e gestão de resíduos, com disponibilização de lixeiras e coleta regular, assegurando ambiente seguro e adequado ao acolhimento;

b) orientação aos usuários e acompanhantes quanto ao uso racional de água e energia, bem como ao descarte correto de resíduos;

c) priorização do planejamento logístico do TFD, buscando organizar agendas e permanências de forma eficiente, reduzindo deslocamentos repetitivos e desnecessários, contribuindo para menor consumo de combustível;

d) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento, especialmente quanto à higiene, armazenamento de alimentos e condições gerais do ambiente;

e) acompanhamento do serviço pela fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das condições de acolhimento e as rotinas de limpeza e descarte de resíduos.

Ressalta-

se que, por se tratar de prestação de serviço de hospedagem e acolhimento, não se aplica lógica reversa nos moldes típicos de aquisição de bens permanentes. Ainda assim, a Administração Municipal manterá compromisso com práticas sustentáveis e com o uso racional de recursos, garantindo que a execução contratual ocorra com responsabilidade ambiental e alinhamento às normas vigentes.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Glácomo Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de casa de apoio para acolhimento temporário de pacientes do Município de Planaltina do Paraná em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, apresenta viabilidade técnica, econômica e legal, sendo adequada e necessária para assegurar a continuidade do cuidado aos usuários encaminhados para atendimentos especializados, tais como oncologia, consultas de retorno, exames de alta complexidade e períodos de pré e pós-operatório.

Do ponto de vista técnico, a contratação é plenamente viável, pois atende a uma necessidade concreta da Rede Municipal de Saúde, relacionada à permanência média de 3 a 4 dias por paciente, em situações nas quais não é possível realizar o retorno ao município no mesmo dia. A inexistência de pernoite estruturado tem ocasionado impactos relevantes, como faltas em consultas, abandono de tratamento e piora do quadro clínico, o que reforça a necessidade de acolhimento temporário adequado, com condições mínimas de hospedagem e apoio.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, pois contribui para a racionalização dos gastos públicos ao reduzir deslocamentos repetitivos, despesas com combustível e diárias de motorista, além de minimizar custos indiretos decorrentes de agravamento de doenças, internações evitáveis e necessidade de reagendamentos frequentes. O modelo de pagamento por diária efetivamente utilizada permite controle financeiro e maior adequação do gasto à demanda real, mantendo a economicidade e a eficiência do recurso público.

No aspecto legal e administrativo, a contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços. A prestação do serviço poderá ser fiscalizada por meio de registros de hospedagem, relatórios de TFD, autorizações e controle de diárias, garantindo a rastreabilidade e transparência na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro

Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

Pelo exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada, com mitigação de riscos assistenciais e operacionais, além de promover melhor organização do fluxo do TFD e maior efetividade no acompanhamento dos pacientes do município.

Dessa forma, constatada a necessidade, a conveniência e a viabilidade da contratação, declara-se o presente Estudo Técnico Preliminar como viável, recomendando-se a abertura do processo licitatório para contratação de casa de apoio em Curitiba e Região Metropolitana, nos termos justificados neste documento.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

Assessor Especial de Programas de Saúde

Portaria Municipal nº134/2025 de 04 de abril de 2025

ROBERTA FERNANDA ALEIXO COLOMBO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº03/2021 de 04 de janeiro de 2021